



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

**LEI Nº 317/2009.  
DE 03 DE JUNHO DE 2009.  
“ DISPÕE SOBRE PERMUTA DE  
ÁREAS.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis, localizados no Loteamento Parque Nacional, que ficará caracterizado como bem dominial, com o imóvel de propriedade de Antonio Figueredo Costa, conforme discriminados:

**Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá**

**a) Lote 9, da Quadra 20, com área de 360 m<sup>2</sup>;**

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto I cravado na divisa com o lote 10 da quadra 20 e a Rua Maranhão; do ponto I ao ponto J mede 30,00 m, fazendo divisa com os lotes 10,11 e 12; do ponto J ao ponto G mede 12,00 m fazendo divisa com o lote 15; do ponto G ao ponto H mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 8; do ponto H ao ponto I, onde teve início este levantamento mede 12,00 m, fazendo divisa com a Rua Maranhão, perfazendo uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

**Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá**

**b) Lote 14, da quadra 20, com área de 391, m<sup>2</sup>;**

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto A cravado na divisa com o lote 13 e Rua Sergipe; do ponto A ao ponto B onde desenvolve uma curva de 14,45m fazendo divisa com a Rua Sergipe e a Rua Rio Grande do Sul; do ponto B ao ponto C mede 28,50 m, fazendo divisa com a Rua Rio Grande do Sul; do ponto C ao ponto K mede



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [gov\\_adm@yahoo.com.br](mailto:gov_adm@yahoo.com.br)

11,00 m, fazendo divisa com o lote 15; do ponto k ao ponto A onde teve início este levantamento mede 37,50 m, fazendo divisa com o lote 13, perfazendo uma área total de 391,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros quadrados).

## **Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá**

### **c) Lote 15, da quadra 20, com área de 360 m<sup>2</sup>;**

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto C cravado na divisa com o lote 14 e a Rua Rio Grande do Sul; do ponto C ao ponto D mede 12,00 m fazendo divisa com a Rua Rio Grande do Sul; do ponto D ao ponto G mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 16, do ponto G ao ponto J mede 12,00 m fazendo divisa com o lote 9; do ponto J ao ponto C onde teve início este levantamento mede 30,00 m fazendo divisa com os lotes 12, 13 e 14, perfazendo uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

## **Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá**

### **d) Lote 16, da quadra 20, com área de 360 m<sup>2</sup>;**

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto D cravado na divisa com o lote 15 e a Rua Rio Grande do Sul; do ponto D ao ponto E mede 12,00 m fazendo divisa com a Rua Rio Grande do Sul; do ponto E ao ponto F mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 17, do ponto F ao ponto G mede 12,00 m fazendo divisa com o lote 8; do ponto G ao ponto D onde teve início este levantamento mede 30,00 m fazendo divisa com o lote 15, perfazendo uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

## **Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá**

**Área de 3.615,50 m<sup>2</sup>, desafetada do domínio público pela Lei n.º 258/07, no Parque Nacional, assim descrito:**

O levantamento planimétrico teve início no ponto 01 cravado na confluência das Ruas Sergipe e Rua Maranhão com uma distância de 11,00 m; do ponto 01 ao ponto 02 mede 62,50 m fazendo divisa com a Rua Maranhão; do ponto 02 ao ponto 03 onde desenvolve uma curva de



# Prefeitura Municipal de Juquía

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

14,14 m, fazendo divisa com a Rua Maranhão e Rua Rio de Janeiro; do ponto 03 ao ponto 04 mede 42,00 m, fazendo divisa com a Rua Rio de Janeiro; do ponto 04 ao ponto 05 desenvolve uma curva de 14,14 m, fazendo divisa com a Rua Rio de Janeiro e Rua Martins Coelho; do ponto 05 ao ponto 06 mede 8,00 m fazendo divisa com a Rua Martins Coelho; do ponto 06 ao ponto 07 mede 27,60 m fazendo divisa com a Rua Martins Coelho; do ponto 07 ao ponto 08 mede 23,07 m fazendo divisa com a Rua Martins Coelho; do ponto 08 ao ponto 09 mede 14,40 m fazendo divisa com a Rua Martins Coelho; do ponto 09 ao ponto 10 mede 7,80 m fazendo divisa com a Rua Martins Coelho; do ponto 10 ao ponto 11 mede 16,00 m fazendo divisa com a Rua Sergipe; do ponto 11 ao ponto 01, onde teve início este levantamento desenvolve uma curva de 15,45 m, fazendo divisa com a Rua Sergipe e Rua Maranhão; perfazendo uma área total de 3.615,50 m<sup>2</sup>.

**Imóvel de propriedade de Antonio Figueredo Costa, localizado na Rua 4- Vila Sanches- parte do Sítio Pedrões de Cima com área de 18.673,00 m<sup>2</sup>;**

O levantamento planimétrico desta área, teve início no ponto 01 cravado na divisa da área do CDHU e distante 3,00 m da vala existente; do ponto 01 ao ponto 02 mede 121,00 m fazendo divisa com a área do CDHU e a Rua 4; do ponto 02 ao ponto 03 mede 12,40 m fazendo divisa com a Rua 2; do ponto 03 ao ponto 04 mede 14,00 m fazendo divisa com a Rua 2; do ponto 04 ao ponto 05 mede 21,00 m, fazendo divisa com a Rua Projetada; do ponto 05 ao ponto 06 mede 78,50 m, fazendo divisa com Samara Figueredo Costa; do ponto 06 ao ponto 07 mede 30,19 m fazendo divisa com Antonio Figueredo Costa; do ponto 07 ao ponto 08 mede 103,00 m fazendo divisa com Antonio Figueredo Costa; do ponto 08 ao ponto 09 mede 68,60 m fazendo divisa com quem de direito; do ponto 09 ao ponto 10 mede 25,70 m fazendo divisa com a vala; do ponto 10 ao ponto 11 mede 78,50 m fazendo divisa com a vala; do ponto 11 ao ponto 01, onde teve início este levantamento mede 12,40 m fazendo divisa com a vala, perfazendo uma área total de 18.673,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e setenta e três metros quadrados), sendo composta por 03 áreas com as suas respectivas matrículas: R-1/4.160- 8.325,70 m<sup>2</sup>- João Antonio de



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [gov\\_adm@yahoo.com.br](mailto:gov_adm@yahoo.com.br)

Moraes, R-1/ 4.174- 8.835,69 m<sup>2</sup>- Greguemarques Leite Costa, R-1/4.170- 1.511,62 m<sup>2</sup>- Sueli Lopes Andrade.

**ART. 2º-** O imóvel adquirido pela permuta conforme previsto no artigo anterior, terá por finalidade a construção de casas populares.

**ART. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 259/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE JUNHO DE 2009.

  
MOHSEN HOYETTE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico